

CONVITE

AJUSTE DIRETO

AD 08/2021

**SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO “COMBATER A INFOEXCLUSÃO
EMPRESARIAL DOS IDOSOS DO CONCELHO DE PENAFIEL”**

JUNHO DE 2021



CONVITE - AD 08/2021

Procedimento para apresentação de proposta, para a Divulgação do projeto “Combater a infoexclusão empresarial dos idosos do concelho de Penafiel”

Nos termos do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º e 66.º, do supracitado diploma legal, para os Serviços de Divulgação do Projeto “Combater a infoexclusão empresarial dos idosos do concelho de Penafiel”, no âmbito do POISE-03-4639-FSE-000792.

O presente procedimento encontra-se classificado com o código 79341000-6, Serviços de publicidade no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a AEP – Associação Empresarial de Penafiel, pessoa coletiva n.º 500 968 730, com sede na Rua D. António Ferreira Gomes n.º 1324, 4560-230 Penafiel, correio eletrónico: geral@aepenafiel.pt.

2. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se com base nas disposições conjugadas do artigo 18.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, autorização de despesa e escolha do procedimento foi deliberada em reunião da Direção de 29 de junho de 2021.



4. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

- a. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à Entidade Adjudicante, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, acessível em www.acingov.pt.
- b. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, pelo gestor do procedimento, por escrito, pela mesma via, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.
- c. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes no presente procedimento, sendo a mesma comunicada aos interessados, através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

5. PREÇO BASE

- a. Nos termos e para os efeitos, o preço base do procedimento é fixado em **19.500,00 €** (dezanove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- b. O preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução do contrato de prestação de serviços que constitui objeto do contrato.
- c. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A.

6. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I ao CCP** e também anexo a este convite (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021 de



- 21 de maio), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- ii. **Proposta de preço** com indicação dos valores parciais e respetivo valor global, que não devem incluir IVA;
 - iii. Documento com **descrição dos serviços a prestar e identificação da equipa** (técnico a alocar à execução do contrato);
 - iv. **Certidão permanente** da empresa ou documento equivalente;
 - v. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.
- b. O concorrente deverá assinar a proposta e todos os ficheiros que lhe associar, nos termos legais.
 - c. A não apresentação de algum dos documentos da proposta é muito de exclusão do concorrente.
 - d. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PREÇOS DA PROPOSTA

- a. Os preços da proposta devem ser indicados em algarismos, até duas casas decimais e não incluem IVA;
- b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.



10. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta, bem como os documentos que a instruem, será apresentada até às **17h00 horas do 6.º dia**, pelo concorrente ou seu representante, após divulgação das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, acessível em www.acingov.pt.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, designadamente o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.

12. ADJUDICAÇÃO

- a. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
- b. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade Adjudicante, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação:
 - i. Declaração emitida conforme **Anexo II do CCP**, que faz parte integrante deste convite (Anexo II);
 - ii. **Documento comprovativo** da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;



- iii. **Declaração comprovativa** da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. **Documento comprovativo** de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h), do artigo 55.º do CCP.
 - v. **Declaração de inexistência de conflitos de interesse** e inexistência de conluio, conforme Anexo III deste convite.
- b. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao Adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
 - c. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 - d. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias.
 - e. **A pedido do adjudicatário, o prazo fixado na al. a) para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, pelo período máximo de 5 dias.**

14. ACEITAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

- a. A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário, junto com a notificação da decisão de adjudicação.
- b. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

15. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a. A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de trinta (30) dias a contar da data da aceitação da minuta, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- b. A Entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, no caso de assinatura presencial do contrato, com a antecedência mínima de cinco (5) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.



- c. No caso de assinatura por meios eletrónicos a outorga e remessa do contrato deve ser feita no prazo de 3 dias.

16. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

17. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

18. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- a. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução.
- b. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da Entidade Adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

19. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).



21. ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- o **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o **Caderno de Encargos**, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do artigo 42.º do CCP.

O Presidente da Direção,

(Nuno Filipe do Couto Alves Brochado – assinatura digital)



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n. 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

